



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 265/2.012

em 29 de maio de 2.012

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

**72/12**

Senhor Presidente,

Considerando a preocupação do Administração Municipal em destinar aos bairros ou a Conjuntos Habitacionais, que geograficamente agregam outros Bairros ou Conjunto Habitacionais;

considerando se de grande relevância que se leve Assistência sócio-educativa a essa parcela populacional, cujo objetivo é expandir a educação, informação e meios de conhecimentos de informática;

considerando que a Associação de Amigos do Conjunto Habitacional Thereza Maria Barbieri, é legítima proprietária de imóvel que já há algum tempo está desocupado e sem perspectiva de uso;

considerando que a Presidente da referida Associação colocou à disposição da Administração o prédio em tela, através de Convênio, visando a implantação de mais um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Telecentro;

considerando que dessa foram, crianças e adolescentes serão servidos de formação, informação e iniciação profissional, através de processos disciplinar a de atividades,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO THEREZA MARIA BARBIERI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
ELIAS ANTONIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROTUC:001728/2012 30/05/2012 16:12



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 72 / 12**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE AMIGOS DO  
BAIRRO THEREZA MARIA BARBIERI, NOS TERMOS QUE  
ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Birigui  
decreta e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a  
celebrar Convênio com a “**SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO THEREZA  
MARIA BARBIERI**”, objetivando a implantação do CRAS Centro de Referência da  
Assistência Social e Telecentro, que funcionará em imóvel de propriedade da referida  
Sociedade, localizado na Rua Pedro Bernabé, nº 101, desta cidade, conforme Minuta em  
anexo.

**ART. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei onerarão  
dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO THEREZA MARIA BARBIERI PARA IMPLANTAÇÃO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TELECENTRO EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.**

Pelo presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.095.817-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 557.700.298-20, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, nº 259, nesta cidade, e de outro lado, a **SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO THEREZA MARIA BARBIERI**, representada pela senhora **SEBASTIANA RITA TEIXEIRA**, portadora do RG nº. 13.663.287-7, inscrita no CPF sob o nº. 958.832.408-44, residente e domiciliada na Rua Maria Viana Barbosa, 165, no Bairro Thereza Maria Barbieri, nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de convênio, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO THEREZA MARIA BARBIERI** é legítima proprietária do imóvel localizado na Rua Pedro Bernabé, nº 101, Bairro Thereza Maria Barbieri, nesta cidade. Nesta oportunidade a Sociedade cede a título gratuito o referido imóvel ao Município de Birigui, visando a utilização do imóvel para implantação dos serviços sócio assistenciais do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e do Telecentro, com a respectiva utilização dos equipamentos de informática fornecidos pelo Ministério de Telecomunicações ao Município de Birigui, por meio de Cursos de Informática, visando à inclusão digital dos moradores do Bairro Thereza Maria Barbieri e adjacências.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade autoriza a utilização do prédio e suas respectivas instalações para efetiva instalação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e do Telecentro, os quais tem por objetivo atender a famílias



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

pertencente ao entorno, por meio de atividades diversas a serem promovidas por cada segmento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia            /            /2012, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA

Competirá única e exclusivamente ao Município a organização e condução das atividades a serem desenvolvidas no local.

## CLÁUSULA QUINTA

Fica sob a responsabilidade do MUNICÍPIO:

- Manutenção do prédio;
- Pagamento da Energia Elétrica, durante o período de vigência do convênio;
- Pagamento de imposto e ou sua isenção durante o período de vigência do convênio.

## CLÁUSULA SEXTA

O MUNICÍPIO deverá disponibilizar à Sociedade o espaço de duas salas, para a realização de reuniões e atividades promovidas pela mesma, desde que não tenham fins lucrativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A SOCIEDADE deverá solicitar o agendamento para utilização das salas com antecedência mínimas de 10 dias, visando à adequação do cronograma de atividades do CRAS, bem como deverá assinar o Termo de Responsabilidade sobre a utilização do espaço, uma vez que o local estará sob a responsabilidade do Município.

## CLÁUSULA OITAVA

O MUNICÍPIO não poderá fazer qualquer tipo de modificação da estrutura física do prédio, sem expresse consentimento da Sociedade, exceto no que se refere à acessibilidade, uma vez que a mesma esta prevista em Lei.

## CLÁUSULA NONA

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento de sua vigência, independentemente de qualquer interpelação



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

judicial ou indenização, na hipótese de inobservância das condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

Fica eleito o Foro desta comarca de Birigui como competente para todas as questões e dúvidas que possam originar do presente convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio.

Birigui, aos do mês de maio de 2012.

---

**SEBASTIANA RITA TEIXEIRA**

---

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_